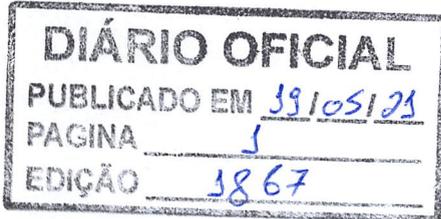




PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 789/2021



SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica concedido reajuste salarial de 6,02% aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo a partir de 1/5/2021.

§ 1º. O índice de reajuste representa a perda inflacionária acumulada ocorrida no período de março/2020 a março/2021 medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020.

§ 2º. Estão excluídos do reajuste os professores municipais, os conselheiros tutelares, os secretários municipais e os agentes eletivos (prefeito e vice-prefeito), que possuem regras remuneratórias próprias.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2021.


Hermes Wichhoff
PREFEITO